INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

# TERMO ADITIVO Nº 1406/2026

Processo nº 54000.139055/2023-32

**Unidade Gestora**: 373083 - INCRA-SEDE

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2551/2025 (25346458), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM T.I. S.A.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 09 de março de 1989, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília/DF inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Administrativa, o Senhor **MARKELL FERREIRA ALVES**, nomeado(a) pela Portaria nº 892, de 28 de julho de 2026, publicada no DOU de 29 de julho de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1474951, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.510.654/0004-21**, sediada no Setor SBS, Quadra 2, Bloco Q, S/N, SALAS 401 A 407 e 1301, Edifício João Carlos Saad, Asa Sul, na cidade de *Brasília/DF*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelos Srs. **CARLOS MAURICIO FERREIRA (Diretor) e WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA (Diretor)**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.139055/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *2551/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/09/2026** até **04/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R$ 594.173,64** (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o **valor global de R$ 7.130.083,68** (sete milhões, cento e trinta mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado o direito ao reajuste, embora não aplicado nesse termo aditivo. Tratando-se de TI, o índice é o ICTI (fornecido pelo IPEA).

2.4. Os valores por item/grupo seguem detalhados na tabela abaixo, conforme o modelo da unidade:

| GRUPO | ITEM | SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO DA ILHA | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA | Valor Mensal Ilha (R$) | Valor Mensal do Item (R$) | Valor Anual (12 meses) R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 - Gerenciamento de Serviços TIC | 1.1 | Ilha de Gestão de TI | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 18.969,71 | 90.075,20 | 1.080.902,40 |
| | | 1.2 | Ilha de Gestão de Segurança | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 34.081,17 | | |
| | | 1.3 | Ilha de Gestão de Atendimento Presencial | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 22.096,81 | | |
| | | 1.4 | Ilha de Gestão da Central de Serviços | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 14.927,51 | | |
| | 2 -Central de Serviços (Atendimento Nível 1 e 2) | 2.1 | Ilha de Central de Serviços | 26980 | Fixo Mensal | 12 | 40.335,00 | 235.380,47 | 2.824.565,64 |
| | | 2.2 | Ilha de Atendimento Presencial (SEDE) | 26980 | Fixo Mensal | 12 | 28.019,70 | | |
| | | 2.3 | Ilha de Atendimento Presencial – Superintendências Regionais (SR) | 26980 | Fixo Mensal | 12 | 167.025,77 | | |
| | | 2.4 | Ilha de Atendimento Presencial – Unidades Avançadas (UA) | 26980 | Fixo Mensal | 12 | - | | |
| | 3 -Sustentação (Atendimento Nível 3) | 3.1 | Ilha de Automação | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 29.648,00 | 243.164,33 | 2.917.971,96 |
| | | 3.2 | Ilha de Monitoramento e Visibilidade | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 45.765,51 | | |
| | | 3.3 | Ilha de Infraestrutura de Aplicações | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 27.137,67 | | |
| | | 3.4 | Ilha de Gestão de Dados | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 29.287,32 | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.5 | Ilha de Suporte redes e Segurança da Informação | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 62.570,01 | | |
| | 3.6 | Ilha de Administração de Virtualização e Cloud - | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 26.367,72 | | |
| | 3.7 | Ilha de Gestão de Armazenamento e Backup | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 10.721,86 | | |
| | 3.8 | Ilha de Gestão de Demandas de TIC | 27014 | Fixo Mensal | 12 | 11.666,25 | | |
| 4 -Ferramenta de Gerenciamento dos Serviços (ITSM) | 4.1 | Ferramenta de ITSM | 27502 | Fixo Mensal | 12 | 25.553,64 | 25.553,64 | 306.643,68 |
| | | | | | **Total Mensal** | | | **594.173,64** |
| | | | | | **Valor Global - 12 meses** | | | **7.130.083,68** |

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083
Fonte de recursos: 1052000231
Programa de Trabalho: 226008
Elemento de Despesa: 33.90.40
Plano Interno: E2000000401; e
Nota de Empenho: 2026NE000077.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R$ **356.504,18** (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(*assinado eletronicamente*)
**MARKELL FERREIRA ALVES**
Diretor de Gestão Administrativa
Matricula SIAPE nº 1474951

(*assinado eletronicamente*)
**CARLOS MAURICIO FERREIRA**
Representante legal da CONTRATADA

(*assinado eletronicamente*)
**WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA**
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**:
1. SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA - Coordenador-Geral de Administração (DAA);
2. PABLO ALVES DE SOUZA PONTES - Coordenador-Geral (DET).

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOUGLAS registrado(a) civilmente como WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAURÍCIO registrado(a) civilmente como CARLOS MAURÍCIO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Alves de Souza Pontes**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/08/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Markell Ferreira Alves**, **Diretor(a)**, em 24/08/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz Alves Espindola**, **Coordenador(a)**, em 25/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29722651** e o código CRC **5AFB8D1B**.

**Referência:** Processo nº 54000.139055/2023-32 SEI nº 29722651

Criado por waldson.lima, versão 2 por waldson.lima em 11/08/2026 16:55:50.